

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 228/91 Reautuado em 31.10.91
INTERESSADA : Cecília de Almeida Prado Di Giácomo
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES
RELATOR : Consº Roberto Moreira
PARECER CEE Nº: 1848/91 APROVADO EM : 20.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM : 11.12.91

1. Histórico e Apreciação

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita a este CONSELHO convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991 por Cecília de Almeida Prado Di Giácomo cuja indicação para lecionar, a partir de 04.02.91 as disciplinas "Sociologia Geral" e "Antropologia Cultural", respectivamente, nos Cursos de licenciatura Plena em História e Pedagogia junto ao Departamento de Ciências Sociais, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Del. CEE nº 05/90.

2. Conclusão

Convalidam-se os atos docentes praticados por Cecília de Almeida Prado Di Giácomo junto às disciplinas "Sociologia Geral" e "Antropologia Cultural" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, praticados no primeiro semestre do ano letivo de 1991.

São Paulo, 05 de novembro de 1991.

a) Cons^o Roberto Moreira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano , Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG